



NC/SMSA
Fis. 02
Proc. 01538/20

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de Material Médico Hospitalar na especialidade **Material de Proteção Individual – Avental** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do Equipamento de Proteção Individual - Avental, adquiridos por meio do **Processo nº 6600/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de

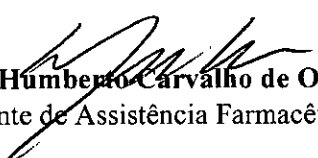


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS *“Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019”*; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que *“reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil”*; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que *“reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional”*; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipais: nº 033/E de 16 de março de 2020 *“que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”*, nº 038/E de 22 de março de 2020, *“que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)”*, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – *“que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020”*; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, *“que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E”*; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – Avental.

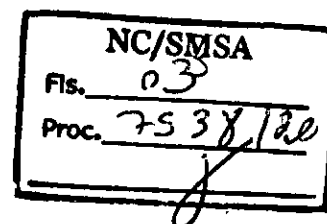
Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."



ANEXO II

MAPA QUANTITATIVO

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	466443	Avental hospitalar, material: sms, tamanho : G, dimensões: Avental G 150 a 160x120 a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Unidade	55.000
2	466444	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : GG, dimensões: Avental GG 170 a 180x140 a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Unidade	55.000
3	434250	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 40g/m2 ,manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	390.000
4	434397	Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 60g/m2, manga longa, punho lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. Não velcro. Na cor branca. Tamanho único (aprox. 1,20 x 1,40m). Não estéril, descartável.	Unidade	30.000

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações:

- a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na Proposta da CONTRATADA;
 - b) Quantidade/Qualidade e Validade do Material;
 - c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.
- Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e descrição completa do produto (conforme proposta apresentada) na nota fiscal.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais, emitidas para o MUNICIPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL; CNPJ 05.943.030/0001-55.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

NC/SMSA
Fls. 09
Proc. 0538/20

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	* Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC nº16/2014; * Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.
LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio Bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30m);

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.


Moyes Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF

